

Atividades de Animação e Apoio à Família – Regulamento Interno

As atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) para o Prolongamento de Horário nos Jardins de Infância dos Agrupamentos de Escolas Fragata do Tejo, José Afonso e Agrupamento de Escolas da Moita são promovidas pela Escola Técnica Profissional da Moita em parceria com a Câmara Municipal da Moita, de acordo com a portaria nº 644 -A/2015.

O presente regulamento aplica-se a todos os Encarregados de Educação de alunos que frequentem a AAAF do Pré-escolar do Agrupamento de Escolas.

A frequência do serviço na AAAF está sujeita a uma participação familiar conforme disposto no ponto 2 do artigo 6º do Decreto-Lei 147/97 de 11 de junho, que determina que os/as encarregados/as de educação participam no custo das componentes não educativas de educação pré-escolar, de acordo com as respetivas condições sócio económicas;

As condições de acesso a este serviço são as seguintes:

1.

A inscrição é realizada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizado pela Câmara Municipal da Moita.

2.

A vaga é considerada efetiva após o pagamento da primeira mensalidade.

3.

As atividades serão desenvolvidas nas Escolas Básicas dos Agrupamentos supra identificados, em local a designar, de acordo com o n.º de alunos inscritos. A admissão dos alunos está condicionada ao número de vagas. Considera-se 15 o nº mínimo de inscrições para iniciar a AAAF em cada escola. Estes números de

referência poderão ser alvo de ajustes em articulação com os Agrupamentos de Escolas, Escola Técnica Profissional da Moita e Câmara Municipal da Moita.

4.

Caso não seja possível aceitar todas as candidaturas serão aplicados os seguintes critérios de prioridade:

1º. Com Irmãos a frequentar a AAAF;

2º. Declaração da Entidade patronal com horário que justifique a necessidade de AAAF;

3º. Idade (do mais novo para o mais velho).

5.

1. O valor mensal da comparticipação das AAAF, é calculado em função do rendimento per capita do agregado familiar, através das normas definidas no despacho conjunto n.º 300/97 (2ª série), de 9 de setembro;
2. Sempre que exista necessidade de mobilizar recursos adicionais ou diferenciados para garantir a resposta adequada a cada criança deverá ser previamente disponibilizado à coordenação das AAAF o respetivo RTP para análise e mobilização de recursos adequados sendo a comparticipação familiar e/ou do Município ajustada casuisticamente;
3. O valor da comparticipação que corresponde a cada um dos escalões será definido anualmente pela Câmara Municipal, por isso, suscetível de alterações, sendo o mesmo divulgado no início de cada ano letivo;
4. Um pedido de revisão de processo por parte dos/as Encarregados/as de Educação não os exime do pagamento da comparticipação nos moldes estipulados nos pontos anteriores, sem prejuízo de virem a ser reembolsados dos valores a que tenham direito;
5. O valor das AAAF terá que ser pago até dia 8 do mês a que respeita;

6.

A mensalidade será devida por inteiro, a todas as inscrições efetuadas e iniciadas até ao dia 15 de cada mês e a 50% do valor quando iniciadas após o dia 15.

7.

O pagamento deverá ser efetuado diretamente à Escola Técnica Profissional da Moita, através de transferência bancária para o IBAN PT50003505100003863673002 e envio do comprovativo para: secretaria@escolaprofissionalmoita.com

8.

Os pagamentos efetuados depois do prazo estabelecido sofrem um agravamento de 20%;

9.

A AAAF funciona todos os dias úteis de 1 de setembro até ao último dia do calendário escolar definido pelo Ministério da Educação. Encerra aos sábados, e domingos, feriados nacionais e feriado municipal bem como tolerâncias de ponto e em situações de greve ou outras que impossibilitem a abertura normal da escola. Em quaisquer destas situações não há direito a ressarcimento de valores pela não prestação do serviço, bem como sempre que tal acontecer por fatores externos à Escola Técnica Profissional da Moita.

10.

O horário para desenvolvimento das atividades será, em dois períodos, das 7h30m às 9h e das 15h30h às 19 horas, com 15 minutos de tolerância.

No período de interrupção das atividades letivas, a AAAF ocupará período horário das 09h00m às 19h00m, com 15 minutos de tolerância;

11.

A permanência do aluno nas AAAF não pode ultrapassar 10 horas diárias, excetuando os casos de necessidade devidamente comprovados.

12.

A AAF não assegura a ocupação dos alunos em caso de falta dos Educadores.

13.

No período de interrupção das atividades letivas poderá ser fornecido almoço por um valor unitário a definir pela entidade fornecedora da alimentação.

14.

Os alunos que pretenderem frequentar a AAAF apenas no período de férias letivas, poderão fazê-lo desde que haja vagas e deverão pagar a mensalidade completa relativa a esse mês;

15.

É de caráter obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição nas interrupções letivas indicando os dias em que pretende frequentar e caso não seja feito o aluno não poderá frequentá-las nem será ressarcido nenhum valor relativo à mensalidade.

16.

Os alunos que não frequentem as AAAF durante o período de férias letivas (Natal, Carnaval e Páscoa) não terão redução no valor da mensalidade.

17.

O aluno apenas poderá ser entregue aos Encarregados de Educação, ou a pessoas por eles previamente autorizadas.

18.

Sempre que houver suspensão de um aluno ou a sua desistência da AAAF este será substituído pelo que estiver imediatamente a seguir na lista de suplentes.

19.

As faltas e/ou atrasos na entrada, sempre que possível, devem ser previamente comunicadas, para melhor organização das atividades.

20.

Sempre que o aluno contrair uma doença infetocontagiosa não poderá frequentar a AAAF e, aquando do seu regresso, terá de apresentar uma declaração médica atestando que pode estar em contacto com outras crianças.

21.

As desistências devem ser comunicadas por escrito com antecedência mínima de 30 dias. A não comunicação implica o pagamento integral da mensalidade até 30 dias após o momento da formalização do pedido.

22.

Nas Pausas letivas serão desenvolvidas atividades de férias, de modo a permitir atividades diferenciadas, em relação às quais será cobrado um valor semanal a definir.

As atividades do mês de junho/julho decorrerão em local a definir, de acordo com o n.º de alunos inscritos. Considera-se o n.º mínimo de 15 inscrições para iniciar a atividade, por períodos mínimos semanais.

23.

É de carácter obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição nas atividades de férias do mês de Junho/julho e o pagamento antecipado das atividades.

24.

Em todas as situações não previstas no presente regulamento será aplicada a legislação em vigor, as orientações da tutela e casuisticamente o previsto no Estatuto do Aluno. Poderão ainda ser adotadas resoluções especiais definidas em conjunto pelos Agrupamentos de Escolas a Escola Técnica Profissional da Moita e/ou Câmara Municipal da Moita.

Todas as dúvidas ou questões deverão ser endereçadas a:
secretaria@escolaprofissionalmoita.com

Aprovado em 07 de Julho de 2023,

O Conselho Diretivo da Escola Técnica Profissional da Moita,